

A defesa do vereador **Rommeo Pinheiro Amin Castro**, diante da publicação realizada nesta quinta-feira (03/09/2026) pelo Ministério Público do Estado do Maranhão (GAECO), relativa à denominada “Operação Faz de Conta”, SE MANIFESTA NOS SEGUINTE TERMOS:

É especialmente grave que o próprio órgão responsável pela acusação promova divulgação pública de denúncias e procedimentos quando alguns deles sequer se encontram regularmente acessíveis às partes e aos advogados no sistema judicial. Não parece razoável que a imprensa e a opinião pública recebam uma narrativa acusatória antes que o cidadão mencionado e sua defesa possam conhecer integralmente a acusação e os elementos que pretensamente a sustentam. O processo penal não pode começar pela manchete para somente depois chegar ao contraditório.

A publicidade dos atos do Ministério Público é princípio republicano; a espetacularização da acusação, não. A prerrogativa institucional de informar não autoriza transformar denúncia, que constitui tese unilateral da acusação, em narrativa pública com aparência de fato definitivamente comprovado.

No caso específico de Rommeo Pinheiro Amin Castro, as acusações divulgadas dizem respeito ao período em que exerceu o cargo de Secretário Municipal de Desportos e Lazer – SEMDEL. Nos processos em que já houve instrução e produção de prova sob contraditório, não foi demonstrado que Rommeo tenha recebido um único centavo de origem ilícita, realizado saque, recebido transferência, apropriado-se de verba pública ou obtido qualquer vantagem patrimonial decorrente dos fatos investigados.



Diante da suspeita sobre documento apresentado à SEMDEL, a própria Secretaria, com conhecimento e aval de Rommeo, acionou o Ministério Público para verificar sua autenticidade, contribuindo justamente para a descoberta da irregularidade que posteriormente passou a integrar as investigações. EM SUMA, AS INVESTIGAÇÕES SE INICIARAM ATRAVÉS DE DENUNCIA DO PRÓPRIO ROMMEO, QUE QUANDO DESCONFIOU DE IRREGULARIDADES ACIONOU O ÓRGÃO MINISTERIAL.

Não se pode criminalizar alguém simplesmente porque ocupava o cargo de Secretário. Cargo público não gera responsabilidade penal objetiva, e posição hierárquica não substitui prova de autoria e dolo.

Rommeo Pinheiro Amin Castro permanecerá enfrentando todas as acusações nos autos, com absoluta serenidade, e desafia que se apresente prova concreta de que tenha se apropriado de dinheiro público ou recebido qualquer vantagem ilícita decorrente dos fatos investigados.

Denúncia não é condenação. Acusação não é prova. E processo penal não pode ser transformado em instrumento de condenação pública antecipada. A responsabilidade criminal se demonstra nos autos, sob contraditório e perante o Poder Judiciário, jamais por manchetes.

JOSÉ CARLOS SOUSA DOS SANTOS
ADVOGADO
OAB/MA: 13.125